



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 193/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 6º. E SUPRIME O ARTIGO 5º. DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 193/2023.

Art. 1º O artigo 6º, do Projeto de Lei Ordinária n. 193/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Altera-se o artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São exceções à proibição da circulação de veículos de tração animal no Município de Itajaí, desde que não seja configurada situação de maus tratos e sejam respeitadas todas vedações impostas pela Lei Municipal 5527/2010:

I - em locais privados;

II - em locais públicos nas rotas autorizadas pelo Poder Executivo, para fins de passeios;

III - em locais públicos nas rotas autorizadas pelo Poder Executivo, para transporte de alimentos utilizados exclusivamente para a dieta dos equinos tutelados pelo condutor do veículo de tração animal, até o horário limite das 09 (nove) horas da manhã.

Parágrafo único. Os médicos veterinários do Município de Itajaí poderão avaliar e atestar a condição de saúde dos animais dos condutores de veículos de tração animal."

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 5º. do Projeto de Lei Ordinária n. 193/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se esta emenda supressiva tendo em vista que as parcerias já são permitidas por lei para a Administração Pública Direta e Indireta, não havendo razão para constar neste projeto de lei ordinária.

No mais, os cuidados com os animais sujeitos aos veículos de tração animal, tendo em vista que texto original da lei, aprovado por esta casa, já trazia de modo transparente todos os cuidados, permissões e proibições relativos a este tipo de transporte.

Visando o bem estar animal e definitivo dos maus tratos, entendemos que seja esta emenda salutar para a resolução do problema.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PL

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .